



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	28 / 10 / 2020
Jornal	Diário Oficial
	Gláucia Helena M. S. M.
	Secretaria

DECRETO N° 4777/2020

**"NOMEIA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO À
CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE
PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE
ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do
Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e instituído a Comissão Municipal de
acompanhamento da lotação de professores efetivos e de convocação dos professores
da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí - MS.

Parágrafo Único - A comissão será composta por membros da
administração municipal, diretores de Escolas Municipais e CEIs – Centros de
Educação Infantil e um da instituição ligada ao ensino público municipal:

I -Valdirene Rodrigues Salomão – Secretária Municipal de
Educação;

II-Eliane Melquíades Vieira - Representante dos Centros de
Educação da Infantil e Anos Finais do Ensino Fundamental;

III – Márcia Aparecida Ramos – Representante dos Anos
Iniciais do Ensino Fundamental;

IV–Matilde Batista Emídio – Gestora escolar representante
do Ensino Fundamental;

V – Margareti Macena de Lima Brito – Presidente do
Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Itaquiraí – MS;

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

VI – Rosilene Gomes da Silva Farias – Representante do Jurídico da Administração Municipal de Itaquirai;

VII – Simone de Oliveira Machado - Gestora escolar representante da Educação Infantil;

Art. 2º A Comissão tem as seguintes competências:

I - Acompanhar, lotar e verificar listas e mapas de lotação dos professores das escolas municipais;

II - Avaliar, lotar e acompanhar a real necessidade de convocação de professores, fundamentando a necessidade de cada convocado e justificando em qual vaga de servidor efetivo este convocado atuará;

III - Organizar os documentos necessários (listas, mapas, edital, resolução, etc.) para as lotações de professores;

IV – Registrar, por meio de ata e relatório fundamentado, todas as ações e avaliações dos atos executados, acompanhados e ou avaliados pela comissão, endereçando à SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Parágrafo único – O relatório mencionado no inciso IV do artigo 2º deste Decreto deverá ser elaborado por um dos membros da comissão e conter a assinatura de todos os membros.

Art. 3º A Comissão será coordenada por um membro definido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual cabe a iniciativa das ações e que pertença à comissão e ao quadro de servidor da SEMED.

Parágrafo único – A Secretária Municipal de Educação por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeia como presidente da comissão de lotação de professores referida no caput do art. 1º, Márcia Aparecida Ramos citado no inciso IV do mesmo artigo.

Art. 4º Os casos divergentes e omissos serão resolvidos por despacho pela Secretária Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí/MS, 26 de outubro de 2020.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal